



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sábado, 01 de julho de 2017 - Nº 122

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

PAULO CÂMARA EMPOSSA ANTÔNIO DE PÁDUA COMO NOVO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL



A cerimônia foi realizada na manhã desta sexta-feira, no Palácio do Campo das Princesas, no Recife

O governador Paulo Câmara empossou, nesta sexta-feira (30.06), no Recife, o novo secretário de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), Antônio de Pádua. O novo chefe da pasta substituiu o delegado federal Angelo Gioia, que precisou se afastar do cargo por questões pessoais. Pádua esteve à frente da corregedoria geral da SDS desde janeiro deste ano. A cerimônia, realizada no Palácio do Campo das Princesas, contou com a presença de secretários de Governo, além de diversas autoridades políticas e das forças policiais do Estado.

“A gente não pode aceitar de maneira nenhuma que a violência continue trazendo tantos transtornos ao povo pernambucano. O secretário Antônio de Pádua vem com a certeza

de que terá o apoio necessário, como teve o secretário Angelo, para a continuidade de um trabalho que a gente acredita que vai render muitos frutos em favor da paz de Pernambuco. Eu desejo a Pádua muito sucesso, porque competência ele já demonstrou ao longo de sua carreira, e por isso foi escolhido. E me despeço de Angelo agradecendo pelo trabalho profissional e bem planejado que ele, com sua experiência, realizou nos últimos meses à frente da SDS”, destacou o governador.

Assumindo oficialmente a Secretaria de Defesa Social a partir de hoje, o secretário Antônio de Pádua agradeceu ao governador pela confiança depositada ao nomeá-lo para o cargo e garantiu à população pernambucana que se dedicará com o mesmo empenho de toda a equipe no enfrentamento à criminalidade. “O Dr. Angelo construiu um trabalho muito bem feito nos alicerces da nossa nova política de segurança pública, e nós vamos continuar atuando, com muita determinação, juntos com os comandos das Polícias Militar, Civil, Científica e com o Corpo de Bombeiros para combater a violência em Pernambuco”, cravou.

Angelo Gioia se despediu da equipe, agradecendo pelo apoio e a boa receptividade que recebeu dos pernambucanos. “Volto para o Rio de Janeiro (sua cidade natal), mas deixo parte do meu coração aqui, em Pernambuco, onde fiz muitos amigos. E vou com a certeza de que as bases do planejamento estão consolidadas. O governador sempre nos ofereceu o apoio e nos comandou com firmeza, dando todo o suporte para avançarmos. E não só falo isso como secretário, mas como homem de polícia: em um País de tantas mazelas, de tantas dificuldades, Pernambuco está de pé, porque tem uma liderança preocupada com a população”, declarou Gioia, completando: Pádua é um pernambucano competente e esforçado. A pasta está muito bem representada”.

Sobre os investimentos no setor, o governador destacou que o planejamento já está dando resultados. “A gente não tem ainda os números fechados do mês de junho, mas tudo indica que teremos números melhores do que nos meses anteriores. Ou seja, estamos fechando o primeiro semestre melhor do que iniciamos. Temos um plano de investimentos de R\$ 290 milhões para a segurança, novos policiais militares e civis reforçarão o efetivo nas ruas no segundo semestre, já fizemos cerca de 900 prisões nos seis primeiros meses deste ano e ainda é possível intensificar isso. Vamos continuar trilhando esse caminho com muita dedicação, com responsabilidade e com o apoio de todos os poderes envolvidos, para que consigamos restabelecer a paz no nosso Estado”, disse.

BREVE PERFIL – Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti é recifense, casado, nasceu em 27 de junho de 1977. Pádua é Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE/2002). Pádua integrou o Ministério Público de Pernambuco, como oficial de Promotoria,

entre os anos de 2000 e 2003. Em 2003, assumiu o cargo de delegado da Polícia Federal. Desde o último mês de janeiro, ocupava a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social. Como delegado da PF, exerceu:

- Chefia da Delegacia de Entorpecentes da Polícia Federal em Pernambuco (2004/2005);
- Coordenadoria de Operações de Erradicação de Maconha no interior do Estado de Pernambuco entre (2004/2005), a chefia do Setor de Inteligência da Polícia Federal em Pernambuco (2006/2010),
- Chefia da Delegacia de Imigração em Pernambuco (2010/2015), a chefia da Delegacia de Polícia Marítima (2011); - Coordenadoria Regional Adjunta de Segurança para Copa das Confederações em 2013;
- Coordenadoria Regional Adjunta de Segurança para Copa do Mundo em 2014;
- Coordenadoria da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos e Vias Navegáveis em Pernambuco (2011/2015);
- Responsável pelo Grupo de Repressão a crimes cibernéticos – GRCC em 2015/2016;
- Coordenadoria Setorial para Olimpíadas Rio 2016;
- Chefe Regional da Interpol no Estado de Pernambuco em 2015/2016;
- Chefe da Delegacia de armas e produtos químicos (2016/2017).

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO MÊS DE JUNHO DE 2017	
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ATIVOS E COMISSIONADOS
DATA DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
06/JULHO	07/JULHO

RECONHECIMENTO

Paulo Câmara: “A Polícia Militar de Pernambuco honra a tradição de lutar por justiça e pela paz”

Durante a solenidade de comemoração dos 192 anos da PMPE, realizada na última quinta-feira, 271 autoridades militares, civis e personalidades receberam a Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar

O governador Paulo Câmara participou, última quinta-feira (29), da comemoração dos 192 anos da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), no Centro de Convenções, em Olinda. Em homenagem ao aniversário, 271 pessoas, entre autoridades militares e civis e personalidades relevantes para a PMPE receberam a Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar - a mais alta condecoração da corporação. Ainda durante a solenidade, 18 policiais militares foram promovidos por bravura em reconhecimento à atuação dos profissionais em dois casos de combate à criminalidade no Estado.

“Continuamos na busca incansável de enfrentar a criminalidade de maneira determinada e profissional. Não vamos medir esforços e nem descansar enquanto não atingirmos os resultados. Quero continuar a trabalhar por Pernambuco tendo a certeza que a Polícia Militar tem o compromisso com o povo. A todos que fazem a PMPE, meu abraço. A corporação completa 192 anos e honra a tradição de lutar por justiça e pela paz”, afirmou o governador.

Câmara destacou que, além do privilégio de ter estado presente no



NO ANIVERSÁRIO de 192 anos da PM, 271 pessoas, entre autoridades militares e civis e personalidades relevantes para a corporação, receberam a Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar

FOTO: ALUISIO MOREIRA/SEI

aniversário da PMPE, este ano, houve um fato especial, que não tinha acontecido em anos anteriores. “Hoje, tive a oportunidade de presenciar a promoção por bravura de 18 policiais. Isso mostra que a PM tem buscado os meios para que a segurança em Pernambuco melhore e chegue aos patamares que deseja-

mos para todos os pernambucanos e pernambucanas”, completou. Os profissionais que receberam a promoção atuaram contra a ação de criminosos em uma empresa de segurança de valores, localizada no bairro da Estância, e em um assalto no Cabo de Santo Agostinho.

No dia em que encerra as ativida-

des à frente da Secretaria de Defesa Social (SDS), Ângelo Gióia agradeceu ao governador Paulo Câmara a oportunidade de ajudar a conduzir as forças de segurança pública de Pernambuco. “Quis o destino que eu encerrasse minha jornada nessa solenidade de tamanha grandeza. A Polícia Militar de Pernambuco é

uma instituição que merece todo respeito e admiração do povo pernambucano”, frisou. E completou: “A corporação está de pé e a prova disso foi a promoção por bravura a 18 policiais que, em um combate, colocaram a vida em risco em favor dos pernambucanos”.

O comandante da PMPE, Vanildo Maranhão, registrou o orgulho de estar à frente de uma tropa empenhada em servir à causa pública. “Trabalhamos para que a sociedade tenha não só a sensação de segurança, mas também a confiança e a certeza de que esses homens e mulheres, que trabalham com compromisso e amor, proporcionarão uma segurança eficiente que contribuirá para a paz social do povo pernambucano. Essa é a nobre missão de todo policial militar”, avaliou.

Também participaram da comemoração dos 192 anos da PMPE os secretários Antonio Figueira (Casa Civil), Márcio Stefanni (Planejamento e Gestão), coronel Eduardo Pereira (Casa Militar), o corregedor-geral da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, Antônio de Pádua; e o comandante geral do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, coronel Manoel Cunha.

(Matéria publicada no Diário Oficial do Estado nº 122, de 01/07/2017)

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 122 DE 01/07/2017

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação Integral, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e à qualificação profissional dos estudantes da Rede Pública de Educação do Estado de Pernambuco. (NR)

Parágrafo único. O Programa de Educação Integral será implantado e desenvolvido, em regime integral ou semiintegral, nas Escolas de Referência em Ensino Fundamental, nas Escolas de Referência em Ensino Médio e nas Escolas Técnicas Estaduais, da Rede Pública Estadual de Ensino. (NR)

Art. 2º São finalidades do Programa de Educação Integral:

I - executar a Política Estadual do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação; (NR)

IV - integrar as ações desenvolvidas nas Escolas de Educação Integral, oferecendo atividades que influenciem no processo de aprendizagem e enriquecimento cultural; (NR)

V - promover e garantir a expansão do ensino integral para todas as microrregiões do Estado; (NR)

VI - consolidar o modelo de gestão por resultados nas Escolas de Referência e Escolas Técnicas do Estado, com o aprimoramento dos instrumentos gerenciais de planejamento, acompanhamento e avaliação; (NR)

X - promover a educação integral que contemple o desenvolvimento cognitivo e socioemocional do estudante. (AC)

Art. 3º Compete à Secretaria de Educação do Estado, planejar e executar as ações do referido Programa de Educação Integral, em especial: (NR)

I - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais das Escolas de Referência e Escolas Técnicas Estaduais; (NR)

II - gerenciar o processo de organização e funcionamento das Escolas de Referência e Escolas Técnicas, visando à melhoria da qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a preparação para o trabalho e a inclusão social; (NR)

III - assegurar unidade gerencial das Escolas de Referência e Escolas Técnicas Estaduais; (NR)

VII - promover o planejamento para a expansão das Escolas de Referência e Escolas Técnicas Estaduais e definir padrões básicos de funcionamento; (NR)

VIII - assegurar a interiorização das Escolas de Referência e Escolas Técnicas Estaduais; (NR)

X - gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas de Educação Integral, associando a qualidade do ensino e a inclusão social; (NR)

XII - assegurar, observada a compatibilidade de espaço físico e de horários, Educação de Jovens e Adultos no âmbito das Escolas de Referência; e (NR)

XIII - redenominar, por meio de portaria do Secretário de Educação, as Escolas da Rede Estadual, transformando-as em Escolas de Referência, porém preservando os nomes atuais das unidades de ensino. (AC)

.....
Art. 5º O Programa de Educação Integral funcionará em jornada integral de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais e em até 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais. (NR)

§ 1º Os Diretores, Assistentes de Gestão, Secretários Escolares, Educadores de Apoio, Coordenadores Administrativos, Coordenadores de Biblioteca, Chefes de Núcleos de Laboratório e Coordenadores Socioeducacionais lotados e com exercício nas Escolas de Referência e Escolas Técnicas cumprirão jornada de trabalho em regime integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) dias. (NR)

§ 2º Os professores lotados e com exercício nas Escolas de Referência e Escolas Técnicas cumprirão jornada de trabalho em regime integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou semi-integral, com carga horária de 33,33 (trinta e três vírgula trinta e três) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) dias, de acordo com o funcionamento de cada escola. (NR)

§ 3º Os professores que exerçam as funções de Diretor, Assistente de Gestão e Secretário Escolar nas Escolas de Referência, cumprirão jornada de trabalho em regime integral, com dedicação exclusiva. (NR)

.....
Art. 6º

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, as Escolas de Referência e as Escolas Técnicas Estaduais ficam enquadradas como escolas de grande porte.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se o art. 7º e o Anexo Único da Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de junho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI Nº 16.090, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Programa Educação Integrada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Educação Integrada, que tem por objetivo a formação de parcerias com municípios direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental ofertados pelas redes municipais de educação.

Art. 2º As parcerias firmadas com os municípios que aderirem ao Programa Educação Integrada serão baseadas, prioritariamente, no compartilhamento de técnicas de gestão, de informações e de metodologias educacionais.

Art. 3º As ações do Programa Educação Integrada serão desenvolvidas nos seguintes eixos:

I - Educação Infantil;

II - Alfabetização na Idade Certa;

III - Anos Finais do Ensino Fundamental;

IV - Suporte à Gestão de Rede e Gestão Escolar;

V - Formação de Professores e Gestores Escolares; e

VI - Gestão por Resultados Aplicada à Educação.

Art. 4º As ações do Programa Educação Integrada serão realizadas em parceria pelas Secretarias de Educação do Estado e dos municípios.

Art. 5º Poderão contribuir com as ações do Programa Educação Integrada instituições públicas e privadas, por meio de Termo de Parceria firmados com a Secretaria de Educação do Estado.

§ 1º As instituições a que se refere o *caput* poderão contribuir financeiramente ou mediante cooperação técnica com o Programa Educação Integrada desde que os aportes financeiros estejam alinhados com os eixos previstos no Programa.

§ 2º As ações das instituições públicas e privadas para os municípios beneficiados serão realizadas de forma direta, sem repasse financeiro para o Estado, preservando o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico das escolas e das Secretarias Municipais de Educação.

Art. 6º Os municípios que aderirem ao Programa Educação Integrada poderão ser beneficiários de serviços e investimentos, inclusive obras, contratados pelo Estado para realização de atividades previstas nos eixos do Programa.

Art. 7º O Programa Educação Integrada terá as seguintes fases de execução:

I - Fase Inicial, caracterizada pela adesão de 15 (quinze) municípios escolhidos com base em indicadores educacionais e socioeconômicos; e

II - Fase de Expansão, aberta para adesão gradual de outros municípios, a ser regulamentada por decreto, que fixará o quantitativo e critérios de seleção dos municípios a serem incluídos anualmente no Programa.

Parágrafo único. A adesão dos municípios será efetivada mediante assinatura de Termo de Cooperação.

Art. 8º O município que aderir ao Programa Educação Integrada poderá receber repasse financeiro para ser aplicado em serviços e investimentos, inclusive em obras em escola municipal que se enquadre nos eixos do Programa.

§ 1º Para liberação do recurso, os municípios devem apresentar plano de trabalho contendo prazos e metas para conclusão de cada etapa.

§ 2º Os recursos a que se refere o *caput* devem ser depositados em instituição financeira oficial, na forma prevista na legislação pertinente.

§ 3º Os planos de trabalho devem ser analisados pela Secretaria de Educação do Estado e anexados ao termo.

Art. 9º O município que não realizar, efetivamente, o seu plano de trabalho, está sujeito às sanções cabíveis, submetendo-se, até a devida regularização à:

I - instauração de tomada de contas especial do plano de trabalho;

II - interrupção de quaisquer repasses de recursos;

III - suspensão de todas as atividades do Programa Educação Integrada; e

IV - devolução dos recursos à unidade orçamentária do Programa Educação Integrada, com as devidas correções monetárias, no prazo de três meses após a notificação do município faltoso com esse fim.

Art. 10. Ao término da execução de cada plano de trabalho, a Secretaria de Educação do Estado deve efetuar uma avaliação final de forma a verificar o cumprimento das metas previstas.

Parágrafo único. Deve ser colocada placa indicativa informando as características do investimento previsto no plano de trabalho, nos termos estabelecidos em decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de junho do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ATOS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 3047 - Nomear **THIAGO DE MEDEIROS NUNES** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Centro Integrado de Comunicação de Defesa Social, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de julho de 2017.

Nº 3048 - Nomear **CLAUDIA RENATA COUTINHO DE VASCONCELOS** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Comunicação de Defesa Social 4, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de julho de 2017.

Nº 3049 - Exonerar **MARIANA MELCOP LACERDA DE MELO** do cargo em comissão de Assessora de Comunicação Social da Polícia Civil, símbolo CAS-2, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de julho de 2017.

Nº 3050 - Nomear **MARIANA MELCOP LACERDA DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Comunicação de Defesa Social 2, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de julho de 2017.

Nº 3051 - Nomear **FELIPE CÉSAR FERRAZ RODRIGUES PINTO** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Comunicação de Defesa Social 3, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de julho de 2017.

Nº 3052 - Exonerar **BENEDITO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor da Polícia Civil, símbolo CAS-2, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 17 de junho de 2017.

Nº 3053 - Dispensar **ALDECI DE BARROS ALVES**, matrícula nº 152686-3, da Função Gratificada de Assessor do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 3054 - Designar **FÁBIO ALESSANDRO MENDES MATOS**, matrícula nº 350.478-6, para exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 3062 - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Tenente-Coronel BM **RAYCSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA**, matrícula nº 920440-7, com efeito retroativo a 31 de maio de 2017.

Nº 3063 - Conceder a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR**, em prata, com passador de prata de duas estrelas, atendendo proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, por contar 20 (vinte) anos de efetivo serviço e considerando os bons serviços prestados ao Estado de Pernambuco e à Sociedade Pernambucana, aos militares abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no Decreto nº 23.595, de 13 de setembro de 2001, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978:

MAJ QOC BM 970012-9 EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS;

CAP QOC BM 960009-4 ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DE MELO SOBRINHO.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 30.06.2017

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº 047 DE 29 DE JUNHO 2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista o contido no §2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 30.218, de 15/02/2007, **RESOLVEM**: definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado, os militares e servidores da **Secretaria de Defesa Social – SDS e da Casa Militar – CAMIL** que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão (**OPERAÇÃO ELEIÇÕES BELO JARDIM**):

Eleições Belo Jardim – SDS/CAMIL: 01 a 02 de Julho de 2017

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior.	180,00
MILITARES: Coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante oficial.	
2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Aluno oficial 1º/2º/3º ano, subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CAS, CFS, CFCb e CFSd.	180,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário da Fazenda
ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, e art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:

Nº 1990-Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pelas Portarias SAD nº 555, de 17/02/2017 e nº 834, de 17/03/2017.

Nº do Processo	Empresa	CNPJ	Conduta	Turma
051/2017	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.	42.194.191/0001-10	Comportar-se de modo inidôneo	3
052/2017	PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	35.346.147/0001-12	Descumprimento de cláusula contratual	1

JOSÉ AUGUSTO BICHARA FILHO
Secretário Executivo de Administração

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, bem como no Parecer PGE nº 071/2017 e Despacho Complementar da Procuradoria Consultiva, **RESOLVE**:

Nº 116-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 9004554-0/2017, publicada no Boletim Interno às fls.27, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **CARLOS ANTONIO SILVA DE MENDONÇA**, 3º Sargento BM, matrícula nº 27564-6, ocorrida em 29 de novembro de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido bombeiro militar: **ROSEANE DA SILVA MENDONÇA**, viúva.

Nº 117-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão de fls.19/20, exarada nos Processos SIGEPE nº 5693383-1/2016 e 5693385-3/2016, devidamente publicada no Boletim Interno, conforme fls.21, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, Cabo PM, matrícula nº 32080-3, ocorrida em 29 de maio de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, e art.6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, na fração de 1/3 (um terço) a cada um dos dependentes previdenciários do referido militar: **ELLEN VITÓRIA FERREIRA ALVES OLIVEIRA**, filha; e, **ELIONARDO FABRÍCIO FERREIRA ALVES OLIVEIRA**, filho, considerando que já foi autorizado o pagamento a outra dependente previdenciária habilitada, nos termos do Despacho Homologatório nº 286, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 24/11/2016.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE PATRIMÔNIO, ARQUITETURA E ENGENHARIA DO ESTADO
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, DE UTILIDADE PÚBLICA, ORGANIZAÇÕES

DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, COOPERATIVAS SOCIAIS OU SEM FINS ECONÔMICOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Secretaria Executiva de Administração, comunica aos interessados que realizará procedimento de credenciamento para entidades qualificadas acima para o recebimento de materiais e bens móveis inservíveis nos termos da Portaria SAD nº 505 de 14 de fevereiro de

2017, e demais normas pertinentes. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da SAD: www.sad.pe.gov.br

CRONOGRAMA

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	De 03 a 14 de julho de 2017 das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS ENTIDADES HABILITADAS	01 de agosto de 2017
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO	De 02 a 08 de agosto de 2017
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES	De 09 a 15 de agosto de 2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS	18 de agosto de 2017

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer normas de Credenciamento de instituições filantrópicas, de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público, cooperativas sociais ou sem fins econômicos para receber doações de materiais e bens móveis inservíveis de todos os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações, as autarquias, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual, conforme Portaria SAD de nº 505/2017.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento as instituições filantrópicas, de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público, cooperativas sociais ou sem fins econômicos, que atendam a todas as exigências deste Edital.

2.2. Ficarão impedidas de participar:

2.2.1. Entidades cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado do Órgão doador;

2.2.2. Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

2.3. A participação neste processo de credenciamento implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação neste processo de credenciamento, as entidades interessadas em integrar o banco de dados, deverão apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo Correio ou de forma presencial:

3.1.1. Formulário de credenciamento datado e assinado pelo representante legal (Anexo I);

3.1.2. Cópia do Ato Constitutivo da Entidade;

3.1.3. Cópia da Ata da última eleição da atual diretoria executiva ou ato de investidura no cargo;

3.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.1.5. Cópia do comprovante de endereço funcional;

3.1.6. Cópia autenticada do CPF e RG do Representante legal;

3.1.7. Certidão de regularidade com o FGTS;

3.1.8. Certidão conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa;

3.1.9. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.11. Declaração de cumprimento no disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88, assinada por sócio ou representante legal devidamente autorizado mediante procuração (Anexo III);

3.1.12. Licença Ambiental de Operação (LO) conforme Lei 14.249/2010, para entidades que reciclem o material em suas instalações.

3.2. Endereço para entrega da documentação: Gerência de Patrimônio do Estado - Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194, Bairro:

Pina, 6º Andar, Recife /PE , CEP: 51010-000 no horário de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

3.3. Os documentos necessários à habilitação neste processo de credenciamento deverão ser apresentados:

3.3.1. Quando presencialmente - originais e cópias para autenticação por servidor da Gerência de Patrimônio do Estado ou cópias autenticadas por Cartório de Notas. Na oportunidade será entregue protocolo de recebimento de documentação;

3.3.2. Quando enviados pelos Correios, através de Sedex - cópias autenticadas por Cartório de Notas, em envelope lacrado;

3.3.3. Os envelopes deverão ser identificados conforme a etiqueta anexa (Anexo II);

3.4. A Gerência de Patrimônio do Estado emitirá listagem das entidades habilitadas no dia 1º de agosto de 2017 no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br;

3.5. As entidades habilitadas terão os documentos analisados pela Gerência de Patrimônio do Estado que formará cadastro para o recebimento de doação de materiais e bens móveis inservíveis por Órgãos estaduais.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente cadastro terá vigência de um ano podendo ser prorrogável por igual período.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para continuar credenciada, a entidade deverá enviar semestralmente a documentação atualizada nas formas de entrega do Edital (presencialmente ou pelos Correios). A não atualização implica no descredenciamento da entidade;

5.2. O credenciamento de novas entidades se dará anualmente em novo edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br;

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Gerência de Patrimônio do Estado, localizada na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194, Bairro: Pina, 6º Andar, Recife/PE, CEP: 51010-000, tel: (81) 3183-7785, e-mail bensmoveis@sad.pe.gov.br;

5.4. Os atos formais realizados em nome das entidades interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de credenciamento e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.

6. DO FORO

6.1. Para dirimir qualquer controvérsia, as partes elegem o foro da Comarca de Recife Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.
Recife, 01 de julho de 2017.

José Augusto Bichara Filho
Secretário Executivo de Administração

Relação de Anexos

I. Anexo I – Formulário de credenciamento

II. Anexo II – Etiqueta para envelope

III. Anexo III - Declaração De Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal

ANEXO I

		SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE PATRIMÔNIO, ARQUITETURA E ENGENHARIA DO ESTADO					
Formulário de Credenciamento							
1 Identificação							
CNPJ:				Razão Social:			
Endereço:							
Nome do representante legal:							
Telefone do representante (DDD/Número/Ramal):				e-mail comercial:			
2 Informações de capacidade de armazenagem de materiais							
Possui galpão coberto		☐ NÃO ☐ SIM		m²		Possui pátio impermeabilizado	
						☐ NÃO ☐ SIM	
Possui pátio sem impermeabilização		☐ NÃO ☐ SIM		m²		Outro tipo de área de armazenamento	
						☐ NÃO ☐ SIM	
						M²	
3 Movimentação interna							
Equipamentos		Quantidade e capacidade de cada tipo de equipamento (mensal)					
		Quantidade:		Capacidade:		Quantidade:	
Possui empilhadeira							
Possui carro de transporte							
Outros equipamentos (relacionar)							
4 Tipos de materiais recicláveis que trabalha							
5 Capacidade de transporte de materiais (relacionar os veículos de transporte de carga que utiliza – Ex. caminhão caçamba basculante de 12 Ton.)							
6 Área de abrangência da coleta de materiais (município e bairros)							
7 Informar quantidade de pessoas envolvidas na atividade de reciclagem							
8 Horário de recebimento e/ou coleta:							
Dias da semana:				Horário:			
Local _____ Data ____/____/____							
Assinatura do representante legal							

ANEXO II
DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Destinatário:	<i>À Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia do Estado – GGPAE</i>
Endereço:	<i>Avenida Engenheiro Antonio de Góes, 194 – 6º andar – Pina – Recife/PE - CEP: 51010-000</i>
Referente:	<i>Editais de credenciamento SEADM nº 001/2017 – Cadastramento de Entidades</i>
Identificação da Entidade:	
CNPJ:	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

_____, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n. _____, com sede no endereço _____, declara, através de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) sob o CPF n. _____, em atendimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, que atende integralmente à norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que proíbe o “[...] trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; [...]”, sob as penas da lei. E por ser verdade, firmo a presente. Recife, de de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 670 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão **ARISTÓTELES CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, e dos Soldados PM **SEVERINO ALVES BARBOSA JÚNIOR** e **JOSENILDO GOMES DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para, em Chorocho - BA, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, ministrarem instruções de Rastreamento e Contra Rastreamento no VII Curso de Operações Rurais-COR-2017.1, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 671 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Comissário de Polícia **NELSON DA SILVA CAMPOS NETO**, no período de 01 a 15 de julho de 2017, e do Agente de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, no período 16 a 31 de julho de 2017, da referida Secretaria, para, em Aracaju-SE, darem continuidade ao estágio operacional de voo nas Unidades de Aviação de Segurança Pública do Estado de Sergipe, com ônus para o Estado de Pernambuco no tocante às diárias.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 644, de 21 de junho de 2017.

Onde se lê:...no período de 23 a 25 de junho de 2017...

Leia-se:...no período de 23 a 25 de maio de 2017...

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3438, DE 29/06/2017 – Atribuir à Escrivã Especial de Polícia **Maura Vieira Cavalcanti de Albuquerque**, mat. 273756-6, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão de Telecentro/CERE/ACIDES/GGAIIC/SDS, ficando dispensada a Comissária Especial de Polícia **Marta Cristiane Tomé Vieira**, mat. 209239-5, a contar de 01/07/2017.

Nº 3439, DE 29/06/2017 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Clayton Ferreira Cunha**, mat. 350691-6, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão Administrativa/CERE/ACIDES/GGAIIC/SDS, ficando dispensada a Agente de Polícia **Luciana Barbosa de Vasconcelos**, mat. 319996-7, a contar de 01/07/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3440, DE 29/06/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7400864-2/2017 CD SIGPAD nº 2017.12.5.000198

Aconselhada: Cb PM Mat. 102989-4 AÊNIA DANIELE FEITOSA BARBOSA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, bem como, no Art. 10, inciso I, c/c, o Art. 28, inciso V da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que a Aconselhada participou da manifestação de caráter reivindicatório, capitaneada pela Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados, realizada em 09 de dezembro de 2016, inclusive sendo flagrada em cima do trio elétrico que estava sendo utilizado pelos líderes para proferir discursos tratando do reajuste salarial, do plano de cargos e carreira militar, da desistência e não adesão ao Programa de Jornada Extra de Segurança; **CONSIDERANDO** que a instrução processual revelou que a militar é culpada das mencionadas acusações e que os seus antecedentes disciplinares registram que ela foi punida com pena disciplinar restritiva de liberdade por ter participado do movimento paredista que afligiu a sociedade pernambucana no ano de 2014; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arrematado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE**: I – **Excluir a bem da disciplina**, da Polícia Militar de Pernambuco, a **Cb PM Mat. 102989-4 AÊNIA DANIELE FEITOSA BARBOSA**, por haver incorrido no que dispõe o Art. 12, §§ 2º e 3º, Art. 27, incisos III, IV, XII, XIII e XVI da Lei Estadual nº 6.783/74, Art. 1º, Art. 4º e seus parágrafos, Art. 6º e Art. 7º do Dec. 22.114/00, fazendo incidir os cânones do Art. 112, b), III da Lei 6.783/74, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico, bem como, no Despacho Homologatório; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 29JUN2017. ANGELO FERNANDES GIOIA. Secretário de Defesa Social.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 122, de 01/07/2017)

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

ERRATA

Na Portaria nº 353, de 26 de junho de 2017, publicada no DOE 118, de 27 de junho de 2017, **onde se lê** "... os Soldados QPMG Mat. 110388-5/18º BPM – PAULO ROBERTO I. DE LIMA RIBEIRO...", **leia-se** "os Soldados QPMG Mat. 110338-5/18º BPM – PAULO ROBERTO INACIO DE LIMA RIBEIRO...".

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 371, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: PROMOVE GRADUADOS-O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os artigos 1º, 2º, 4º, I, 5º e 9º, todos da Lei Complementar nº 134, de 24DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras da PMPE), c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, o qual dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade, imediata a vacância do cargo e seguindo à ordem sequencial do Quadro de Acesso de Antiguidade (**QAA**), publicado no BG nº 122, de 30 de Junho de 2017, **RESOLVE:**

I - Promover à graduação de **SUBTENENTE da QPMG**, a contar de **31 de março de 2017**, pelo critério de ANTIGUIDADE, o Primeiro Sargento:

920230-7 / EDSON ALVES DO NASCIMENTO;

II - Promover à graduação de **SUBTENENTE da QPMG**, a contar de **18 de maio de 2017**, pelo critério de ANTIGUIDADE, o Primeiro Sargento:

930439-8 / JOSE FERNANDO DA SILVA FILHO;

III - Promover à graduação de **PRIMEIRO SARGENTO da QPMG**, a contar de **29 de março de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Segundo Sargento:

23558-0/ SEVERINO PEDRO ALVES;

IV - Promover à graduação de **PRIMEIRO SARGENTO da QPMG**, a contar de **31 de março de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Segundo Sargento:

24520-8 / MARCELIO BEZERRA DA SILVA;

V - Promover à graduação de **PRIMEIRO SARGENTO da QPMG**, a contar de **29 de abril de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, os Segundos Sargentos:

28101-8 / CARLOS ANTÔNIO VENTURA REVOREDO DE BRITO;

28679-6 / MARCOS ANTÔNIO LIMA;

27786-0 / VITÓRIO CÂNDIDO DE LIMA FILHO;

VI - Promover à graduação de **PRIMEIRO SARGENTO da QPMG**, a contar de **18 de maio de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Segundo Sargento:

950092-8 / EDNELSON ARAUJO DA ROCHA;

VII - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **07 de março de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

22986-5/EDNALDO FARIAS DA SILVA;

VIII - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **13 de março de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

23464-8/DJALMA SEVERINO DE FARIAS;

IX - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **29 de março de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

23862-7/ÁLVARO DO NASCIMENTO AGUIAR;

X - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **30 de março de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

23821-0/CARLOS ANTÔNIO SIMÕES;

XI - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **31 de março de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, os Terceiros Sargentos:

23545-8/PAULO ROBERTO DE SANTANA;

24048-6/SEVERINO JOSÉ GOMES CABRAL;

XII - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **08 de abril de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

24065-6/ORLANDO ALVES DA SILVA;

XIII - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **12 de abril de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

23888-0/LUIZ XAVIER DA SILVA JÚNIOR;

XIV - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **24 de abril de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

23697-7/JOSÉ MARCOS DA SILVA;

XV - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **29 de abril de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, os Terceiros Sargentos:

23926-7/FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA;

23902-0/JAELSON LEITE DA SILVA;

23905-4/EDIVALDO BATISTA DA SILVA;

XVI - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **04 de maio de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

23997-6/HÉLIO PEREIRA GUIMARÃES;

XVII - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **11 de maio de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

23662-4/WANDERLEY JOSÉ MUNIZ;

XVIII - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **16 de maio de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

23922-4/ADEMAR LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR;

XIX - Promover à graduação de **SEGUDO SARGENTO da QPMG**, a contar de **03 de junho de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Terceiro Sargento:

23912-7/ANTEORGENES ROBERTO DOS SANTOS;

XX - Promover à graduação de **SUBTENENTE da QPMP**, a contar de **31 de março de 2017** pelo critério de ANTIGUIDADE, o Primeiro Sargento:

910835-2 / JOSÉ CARLOS CAVALCANTE;

XXI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar das respectivas datas de promoções.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-CEL PM
COMANDANTE GERAL

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 122, de 01/07/2017)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE **TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA DP Nº 2274 DE 30.06.2017- O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/ PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de julho de 2012, Considerando a indicação do COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE TRÂNSITO (BPTRAN) dos Policiais Militares para atuarem na Fiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando que os Policiais Militares indicados foram devidamente capacitados/treinados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito do DETRAN/PE; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo identificados para desempenharem a função de Agentes de Trânsito, com poderes para autuarem e aplicarem as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro:

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

NOME	MATÍCULA
DYEGO PHELIPE SILVA	115358-7
IVSON LINS DE MELO	30497-2
PAULO RICARDO SALES TORRES GALINDO	110203-6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DP Nº 2275 DE 30.06.2017- Considerando a indicação da Coordenação da Operação lei Seca – COLS dos Policiais Militares para atuarem na Fiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando que os Policiais Militares indicados foram devidamente capacitados/treinados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito do DETRAN/PE; **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo identificados para desempenharem a função de Agentes de Trânsito, com poderes para atuarem e aplicarem as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro:

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

NOME	MATÍCULA
GABRIEL DO NASCIMENTO SOUZA	113716-6
JULYAN FRANKLIN NASCIMENTO DOS SANTOS	110201-0
MÁRCIO GONÇALVES LIMA	930677-3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DP Nº 2276 DE 30.06.2017- Considerando a indicação do DETRAN-PE dos Agentes de Trânsito para atuarem na Fiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando que os servidores indicados foram devidamente capacitados/treinados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito do DETRAN/PE; **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para desempenhar a função de Agentes de Trânsito, com poderes para atuarem e aplicarem as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro:

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

NOME	MATÍCULA
ERICK AUGUSTO DE ALMEIDA TARGINO	4738-4
EMANOEL MARIANO DA SILVA	3309-0
LUIZ PAULO ATHAYDE FONSECA	4691-4
MOYSES LUCAS DE LIMA	4010-0
SEVERINO CAETANO DOS SANTOS FILHO	3958-6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DP Nº 2277 DE 30.06.2017- Considerando a indicação do COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL (BPRV) dos Policiais Militares para atuarem na Fiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando que os Policiais Militares indicados foram devidamente capacitados/treinados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito do DETRAN/PE; **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo identificados para desempenharem a função de Agentes de Trânsito, com poderes para atuarem e aplicarem as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro:

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

NOME	MATÍCULA
ALBÉRICO LUIZ DOS SANTOS	105828-2
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	980220-7
ANDRÉ FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA	980009-3
DAMIÃO EVANDRO SOUZA DE ALMEIDA	112565-6
DAVID LIBERATO DA NÓBREGA	106459-2
JESIEL MARQUES DA SILVA	105649-2
RICARDO TEODORO FERREIRA GOMES	105526-7
SEVERINO JOSÉ INÁCIO DA SILVA	31619-9
WELINGTON FABIANO DA SILVA	108629-4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Recife, 30 de Junho de 2017.

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente do DETRAN/PE

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO-FUNAPE**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLVE publicar os ACÓRDÃOS nºs 869 a 871/2017, referentes aos seguintes processos: nº 2011107237 – Josefa da Conceição Ferreira de Andrade, nº 2017101201 – Juraci Torres Galindo e nº 2017101192 – Mirian Chagas da Silva, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

Marília Raquel Simões Lins
Presidente

5 – Licitações e Contratos:

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PROCESSO Nº, MODALIDADE Nº, ARP Nº, FORNECEDOR REGISTRADO, ITEM, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO: PROC. Nº 022/16-CPL/CAS, PE SRP Nº 006/16-CPL/CAS, ARP Nº. 032/17-CP, SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP, ITEM 1, CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/h, 395108-1, 18 (DEZOITO) UND, R\$ 1.300,00 / ITEM 02, CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/h, 389289-1, 12 (DOZE) UND, R\$ 1.800,00. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE. (F)

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Subchefe de Polícia Civil, cumprindo o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, **ratificou**, em **29.06.2017**, a **inexigibilidade de licitação** em favor do **CENTRO PERNAMBUCANO DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de materiais exclusivos de uso psicológico, destinados a avaliações psicológicas aplicadas aos Policiais Civis Inativos, valor total de **R\$ 7.867,10** (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), acatando o **Processo Licitatório nº 007/2017, Parecer de Inexigibilidade nº 001/2017 – CPL. Recife, 30 de junho de 2017. Chales Gultiergue Freire de Oliveira. Subchefe de Polícia Civil. (F)**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DASIS-EXTRATO DE ATA e TERMO ADITIVO Nº 009/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 029/17 – Proc. nº 038/17 P.E nº 017/17 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa EUROPA MEDICO SERVICE LTDA-EPP, CNPJ nº 00.118.694/0001- 66. Objeto: Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para Eventual Fornecimento de Material de Cirurgia Geral para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPBME, EPP e MEI.T.A nº 075/2017-DASIS: 7º Termo Aditivo ao Contrato de CREDENCIAMENTO nº 058/2012, empresa BeM OFTALMOLOGIA LTDA (Veja Bem Oftalmo), CNPJ nº 12.563.564/0001-11, Inclusão de Pacotes. Recife, 30/06/2017. ROBSON INÁCIO VIEIRA-Cel PM–Diretor da DASIS. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I**

ADJUDICO o PL Nº 014/2017 – PE Nº 009/2017 – CPL/SDS. OBJETO: RP - Eventual Manutenção preventiva e corretiva Aparelhos de Raio X do IML Recife e Caruaru. Vencedores: DIRANA SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA-ME, CNPJ – 10.674.158/0001-09, Lote 01, Valor: R\$ 76.296,00 e P&P INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ – 08.021.858/0001-44, Lote 02, Valor: R\$ 64.999,92, Valor total: R\$ 141.295,92. Recife, 30/06/2017. Jailson Tomé Ferreira da Costa - Pregoeiro e Presidente. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3441, DE 29/06/2017 - EMENTA: ELOGIA POLICIAIS MILITARES

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o sentimento de reconhecer e enaltecer as ações meritórias dos integrantes dos órgãos operativos desta Secretaria, RESOLVE:

Elogiar os Policiais Militares,

Do 18º BPM:

2º Tenente PM Mat. 118.955-7 MARCELO FERREIRA SALES;
Sgt PM Mat. 105016-8 ROOSEVELT ALVES DE ALMEIDA FILHO;
Sgt PM Mat. 105716-2 LUIS CARLOS FERREIRA;
Sd PM Mat. 108.076-8 EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR;
Sd PM Mat. 109431-5 CLEISSON CORDEIRO;
Sd PM Mat. 110.338-5 PAULO ROBERTO INÁCIO DE LIMA RIBEIRO;
Sd PM Mat. 112962-7 VALDIR ALMEIDA DE ARAÚJO JÚNIOR;
Sd PM Mat. 113984-3 EMÍDIO HENRIQUE DE ALCÂNTARA BRANDÃO; e
Sd PM Mat. 114082-5 JOEDER DO SACRAMENTO ARAÚJO.

Do 16º BPM:

3º Sgt PM Mat. 106.445-2 JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA,
3º Sgt PM 104838-4 OZIEL OLIVEIRA DA SILVA
Sd PM 108701-0 JEAMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA.

Do CIODS:

Maj PM Mat. 950739-6 JÚLIO RICARDO RODRIGUES ARAGÃO
Cap PM Mat. 102.129-0 GABRIEL FEITOZA DE MEDEIROS

Do GTA (1ª Guarnição Aérea):

TC PM Mat. 920.447-6 ALLYSON JOSEPH RODRIGUES BANDEIRA
2º Sgt BM Mat. 707.104-3 DIEGO DA SILVEIRA GUIMARÃES
3º Sgt BM Mat. 950.895-3 MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Cb PM Mat. 105.515-1 ANDRÉ HENRIQUE BRITO PEREIRA
Cb PM Mat. 980.799-3 RONILDO TELES PEREIRA

Do GTA (2ª Guarnição Aérea):

Cap PM Mat. 101.072-7 GIOVANNI MATIAS DE ALBUQUERQUE DANTAS
2º Sgt PM Mat. 104.378-1 ARTHUR DINIZ POROCA.
Cb PM Mat. 910.782-7 WELLINGTON TADEU BORGES
3º Sgt BM Mat. 798.060-4 ANDRÉ ÉRIC DE SOUZA BARROS.

Do BEPI:

Sd PM Mat. 113.294-6 CARLOS RICARDO DE ARRUDA SILVEIRA
Sd PM Mat. 113.402-7 AURY STEEPLE CHAVES
Sd PM Mat. 117.211-5 PAULO CÉSAR CIRILO GONÇALVES.
Sd PM Mat. 117.267-0 ANTÔNIO TELES DE SOUZA JÚNIOR.
Sd PM Mat. 117.318-9 MARCELO DE VASCONCELOS ALVES.
Sd PM Mat. 117.321-9 WILLIAMS HILTON DA SILVA
Sd PM Mat. 117.579-3 LUIS SANTOS SILVA
Sd PM Mat. 117.689-7 AUGUSTO CÉSAR FARIAS DA COSTA
Sd PM Mat. 117.828-8 THARCYO MATHEUS SILVA ALVES
Sd PM Mat. 117.833-4 MALQUIAS JOSÉ DA SILVA.
Sd PM Mat. 118.021-5 DAVID RAFAEL MARQUES DA SILVA.
Sd PM Mat. 118.201-3 BRUNO DE ALMEIDA MELO

Do BPRp:

TC PM Mat. 930.038-4 MARCO AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA
2º Sgt PM Mat. 980.359-9 JAILSON SANDOVAL DA SILVA
3º Sgt PM Mat. 27807-6 ERIVALDO ROBERTO COELHO DE SOUZA.
Sd PM Mat. 108.570-0 GEYMISON DE SOUZA CAVALCANTI;
Sd PM Mat. 110.006-8 KARLSON BARBOSA DA SILVA;
Sd PM Mat. 111.002-0 JAMESON PEREIRA DE SANTANA SILVA;
Sd PM Mat. 111.097-7 LENIVALDO HENRIQUE BARBOSA;
Sd PM Mat. 112.851-5 MARCELO VIANA DO NASCIMENTO;
Sd PM Mat. 112.893-0 MICAÍAS SANTOS DE SOUZA;
Sd PM Mat. 116.377-9 JOSEPH LAVOISIER BARBOSA DA SILVA;
Sd PM Mat. 117.224-7 LUIZ FELIPE BARROS DA SILVA; e
Sd PM Mat. 117.343-0 ROMMENCE DE LUNA MEDEIROS.

Do 17º BPM:

2º Ten PM Mat. 118.953-0 TÚLIO DE CAMPOS FREIRE
1º Sgt PM Mat. 31.228-2 INALDO MARINHO DA SILVA.
Cb PM Mat. 31.068-9 FLÁVIO LOBO.
Cb PM Mat. 980.335-1 FLÁVIO JOSÉ BARBOSA.

Cb PM Mat. 105.689-1 DONIZETE ROMANO DA SILVA.
Sd PM Mat. 107.798-8 ROBSON FLORIANO DE CARVALHO
Sd PM Mat. 107.896-8 ARY VICENTE DA SILVA.
Sd PM Mat. 108.547-6 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA.
Sd PM Mat. 111.181-7 ÉRICA CRISTINA DE SANTANA

Por haverem no dia 02 de março de 2017, por volta das 03h00, sido acionados pelo Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODS/SDS, a fim de atuarem em ocorrência de assalto a várias agências bancárias no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Os Policiais Militares retromencionados, das diversas Unidades Operacionais, tão logo foram sendo empenhados, efetuaram deslocamento para a praça principal do supracitado município. Ao chegarem no local, foram recebidos pelos criminosos que utilizaram armamento pesado, tendo disparado também em direção à Delegacia de Polícia Civil e à Sede da Guarda Municipal, resultando numa intensa e troca de tiros, que cessou após os meliantes obrigarem os reféns a montarem uma barreira humana no meio da praça principal, interpondo-se entre os Policiais Militares.

Após empreenderem fuga em direção ao município de Escada/PE, o comandamento do efetivo traçou estratégia para realizar buscas pelas estradas vicinais e, após alcançar os criminosos, houve vários confrontos, resultando na prisão de GUSTAVO LUIZ DO NASCIMENTO, oriundo do Estado do Rio Grande do Norte.

Foram apreendidos os seguintes materiais: 01 (uma) Espingarda Cal. 12; 01 Fuzil Mosquetal Cal. 762; 02 (duas) Pistolas Taurus cal. 380; 01 (uma) Pistola Taurus Cal. 9mm; 01 (uma) Pistola Taurus Cal. 40; 01 (uma) Pistola G-Cherokee Cal. 9mm; 01 (um) Veículo SPIN de placa OKT-8855; 01 (uma) Faca Albatroz; 03 (três) Carregadores de Pistola Cal. 380; 04 (quatro) Carregadores de Pistola .40; 03 (três) Carregadores Pistola 9mm; 01 (um) Carregador de Fuzil 5,56; 02 (duas) Toucas Ninjas; 02 (duas) Placas de colete; 02 (dois) Pares de Luvas; 68 (Sessenta e oito) Munições Cal. 380; 49 (Quarenta e nove) Munições 762; 26 (vinte e seis) Munições 556; 22 (vinte e duas) Munições .40; 77 (Setenta e sete) Munições 9mm; 08 (oito) Munições Cal. 12; 01 (um) relógio de pulso e 06 (seis) Aparelhos de Celular.

Tudo foi conduzido para o Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais - DEPATRI, em Afogados, Recife/PE, para os procedimentos de praxe.

Policiais Militares dotados de elevado grau de profissionalismo, técnica, coragem, capacidade de enfrentamento a criminosos de alta periculosidade e poder de fogo, agiram com presteza e perspicácia, salvaguardando a integridade física das pessoas transeuntes e residentes da localidade. Milicianos dinâmicos, perspicazes e de elevada competência operacional, demonstrando preparo e pronta resposta ao crime organizado, agiram com denodo, eficiência e eficácia e cumpriram a fielmente missão constitucional que lhes foi imposta.

É, pois, por um dever de reconhecimento e justiça que este Secretário de Defesa Social não se furta em consignar o presente elogio individual, enaltecendo a imprescindível atuação dos Policiais Militares acima relacionados.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

7 - Disciplina:

Sem alteração